

PROCEDIMENTO INTERNO DE APROVAÇÃO E MARCAÇÃO IND300 – Dissertação de Mestrado

A defesa da Dissertação de Mestrado é a etapa final do curso de Mestrado e só pode ser realizada quando o aluno cumpre TODOS os pré-requisitos parciais anteriores para obtenção do título, a saber:

Número de créditos: Obter um mínimo de 26 créditos em disciplinas de Pós-Graduação. Para alunos bolsistas (de agência de fomento ou de bolsa isenção da PUC): realizar e ser aprovado em Estágios de Docência na Graduação em 1 período, valendo 1 crédito cada. Este crédito não poderá ser utilizado para integralizar os 26 créditos de disciplinas exigidos, mas se acrescentam a eles.

1. CR acumulado maior ou igual a 7.0.
2. Aprovação em exame língua estrangeira – (LET 3101).
3. Ser aprovado na disciplina Projeto de Dissertação correspondente à sua área de concentração. (Para tal, o aluno deve apresentar, defender e ter aprovado o seu projeto de dissertação).
4. Para alunos bolsistas (agência de fomento ou de bolsa isenção PUC): realizar e ser aprovado em estágio de docência na graduação em 1 períodos, valendo 1 crédito (matriculando na disciplina IND3211). Cabe ressaltar que este crédito não poderá ser utilizados para contabilizar os 26 créditos de disciplinas exigidos, mesmo sendo contabilizado no histórico escolar.
5. Apresentar, defender e ter aprovada a Dissertação de Mestrado – IND 3000.
6. Redigir um artigo científico, a ser submetido a revista ou evento de tema correlato a dissertação.

Para defesa, a banca deve seguir o Regulamento dos Programas de Pós Graduação da PUC-Rio, disponível em <https://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/regras/>

Art. 65 Para as dissertações de Mestrado, a Comissão Julgadora, presidida por um docente da PUC-Rio, será constituída por, no mínimo, três membros com grau de doutor ou equivalente, incluído o orientador, sendo recomendável que um de seus membros seja escolhido fora dos quadros da PUC-Rio.

Parágrafo único - Além dos três membros titulares, a constituição da banca deverá incluir um membro suplente.

AVALIAÇÃO

A aprovação final da proposta de tese exige o voto favorável da maioria da Comissão Julgadora, apurado após o exame e se dá com base no Regulamento dos Programas de Pós Graduação da PUC-Rio.

Art. 67. A decisão da Comissão Julgadora deverá ater-se a uma das seguintes alternativas:

- a) dissertação/tese aprovada;
- b) dissertação/tese aprovada, sugerindo a incorporação, na versão definitiva, de observações feitas pelos examinadores;
- c) aprovação final da dissertação/tese condicionada ao cumprimento das exigências pelos examinadores; e

***Aprovado pela CDPG de 30/09/2015.**

d) dissertação/tese reprovada.

Parágrafo único. Caso a Comissão apresente sugestões ou faça exigências, estas deverão constar expressamente da ata, assim como o prazo para o respectivo cumprimento, respeitados os limites deste Regulamento para a entrega da versão definitiva.

FOMUMLÁRIO ASSOCIADO:

O candidato deve entregar formulários específicos na secretária de pós graduação para marcação da banca.

É válido ressaltar que Comissão de Pós-Graduação do DEI, reunida em 17/06/2015, determinou os seguintes procedimentos para a formalização de Propostas de bancas de mestrado e doutorado:

*"o aluno deve entregar na Secretaria do DEI, com antecedência de **três dias úteis dos prazos finais** (31/07, 1ºs., e 28/2, 2ºs.) os seguintes documentos: **a.** formulário da proposta de banca da tese/dissertação assinada pelo orientador; **b.** versão eletrônica da tese/dissertação para que seja anexada ao formulário eletrônico (sistema CCPA) de submissão de bancas de mestrado e doutorado para aprovação das coordenações (Departamento, Setorial e Central); **c.** exemplares físicos das teses/dissertações para os membros da banca; **d.** envelopes endereçados aos membros da banca **externos** à PUC. Caso os membros da banca optem pela versão eletrônica, não será necessário preparar os itens (c) e (d) para estes". **Porém, ao menos um exemplar impresso deve ser entregue na secretaria do DEI.**